



Gabinete

Mensagem de Lei nº 26/2023

EM CARÁTER DE URGÊNCIA!

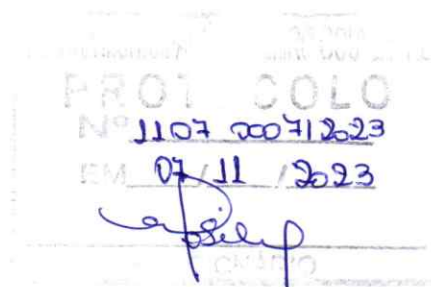
Delmiro Gouveia/ AL, 30 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta



Senhor Presidente,

A presente proposta legislativa visa conceder remissão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) lançados sobre partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos e conceder anistia de infrações relativas ao crédito tributário remetido, referente ao exercício de 2023.

É fato público e notório que as pessoas jurídicas acima descritas, não exercem atividade que lhe propiciem a geração de riquezas, de forma que são constituídas para atingir ditames constitucionais de garantia do exercício da democracia, defesa do trabalhador e colaboração com o poder público na prestação de serviços essenciais de forma a garantir a dignidade da pessoa humana.

Nesse contexto, é que o Poder Executivo, sensível às atividades dessas entidades, com o intuito de assegurar a continuidade e qualidade do serviço e atividade que cada um executa, encaminha para análise a aprovação do Poder Legislativo a proposta de remissão e exclusão dos créditos tributários inscritos em nome das pessoas jurídicas já mencionadas.

Portanto, certo de poder contar com a valiosíssima atenção dos nobres representantes do povo de Delmiro Gouveia, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado.

Atenciosamente,


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Phellipe Gomes de França
Auditor Tributário Municipal
Matrícula 23.026


Ailton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021



Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 26/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA!

CONCEDE REMISSÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS) E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLLF) E CONCEDE ANISTIA DE INFRAÇÕES RELATIVAS AO CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam remetidos os créditos tributários constituídos ou que vierem a ser constituídos relativos à Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), assim como os juros e os demais acréscimos legais, de fatos geradores referentes ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), lançados sobre partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Ficam anistiadas as multas de mora e de infração ou de qualquer natureza relacionadas aos créditos tributários a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de outubro de 2023.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA


Ailton Antonio de Macedo Baranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021


Phellipe Gomes de França
Auditor Tributário Municipal
Matrícula 23.026